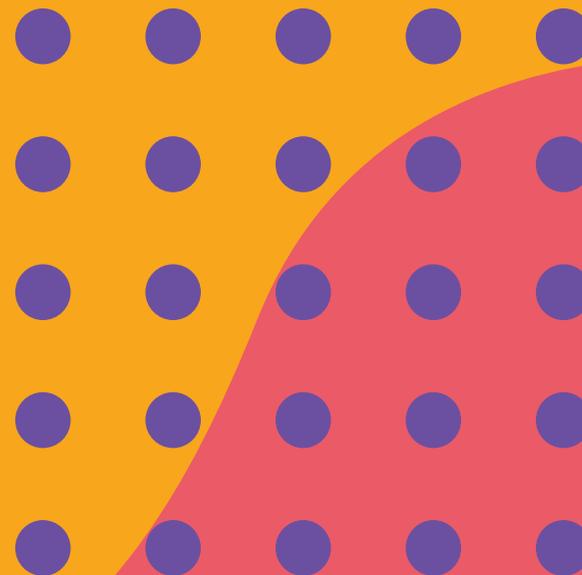


MITOS ELEITORAIS 2020



ENFRENTAMENTO
À DESINFORMAÇÃO

DEMOCRACIA
SE FAZ SEM
DESINFORMAÇÃO

MITOS ELEITORAIS 2020

Espalhe a verdade! Não caia em mitos eleitorais!

3

Voto em branco vai para quem está ganhando?

4

Votar nulo anula uma eleição?

5

A Justiça Eleitoral ignora as campanhas antecipadas?

6

A apuração dos votos é feita em segredo?

7

Não é possível fazer auditoria na urna eletrônica?

8

Quando uma urna é substituída os votos se perdem?

9

É possível alterar os votos inseridos na urna eletrônica?

11

A Justiça Eleitoral deve fiscalizar promessas de campanha?

12

A Justiça Eleitoral obriga o eleitor a votar?

13

Depois das eleições é possível saber em quem o eleitor votou?

14

Quem não votou na última eleição não pode votar na próxima?

Voto em branco
vai para quem está
ganhando?

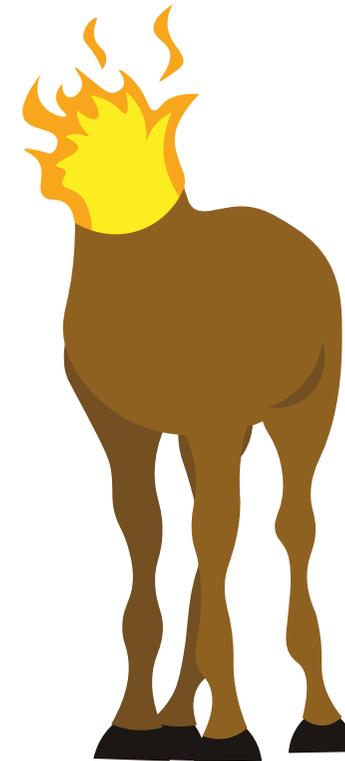
MITO OU VERDADE?

MITO

Na prática, desde as eleições de 1998...

VOTO  VOTO
NULO  BRANCO

Ou seja, não participam do resultado final.
Apenas votos em candidatos ou em legendas
serão considerados na apuração.



Não acredite em mitos eleitorais!

Saiba mais

[Confira os arts. 2º e 5º da Lei 9.504/97](#)

[Votos brancos e nulos não influenciam resultado da eleição](#)

Votar nulo anula uma eleição?

MITO OU VERDADE?

MITO

Vota nulo quem digita um número inexistente e depois confirma, mas na contagem dos votos apenas os votos válidos são considerados.

VOTOS
- BRANCOS
- NULOS

VOTOS VÁLIDOS (RESULTADO)

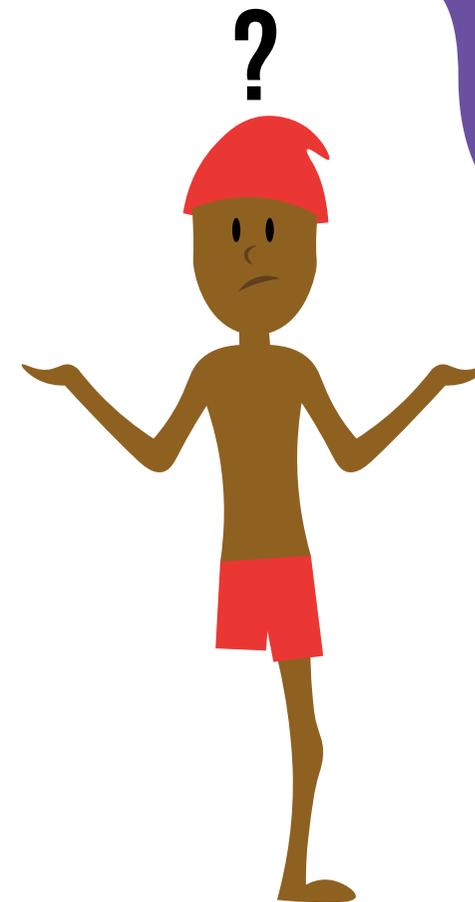
Vence o candidato com maior número de votos válidos.

Mesmo se mais de 50% dos eleitores votarem nulo, a eleição NÃO é anulada.

Como surgiu esse mito?

De uma interpretação errada do artigo 224 do Código Eleitoral.

A Jurisprudência entende que a nulidade de que trata o artigo é sobre votos nulos por decisão judicial.



Não acredite em mitos eleitorais

Saiba mais

[Confira o art. 224 da Lei 4.737/65 \(Código Eleitoral\)](#)

[Votos brancos e nulos não influenciam resultado da eleição](#)

A Justiça Eleitoral ignora as campanhas antecipadas?

MITO OU VERDADE?

MITO

Veja o que é permitido até o início da propaganda eleitoral em ano de eleição:

- Os pré-candidatos podem realizar campanhas intrapartidárias para receber a indicação de seu nome.
- Eles podem afixar faixas e cartazes em local próximo da convenção.
- Podem também participar de entrevistas, programas e encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet.
- Expor plataformas e projetos,

DESDE QUE NÃO ENVOLVAM PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO.

É proibida apenas a propaganda paga em rádio, televisão e outdoor.

Agora que você sabe o que pode e não pode, preste atenção e acompanhe o seu candidato.



Não caia em mitos eleitorais!

Saiba mais

[Confira o art. 36-A da Lei 9.504/97](#)

[Pré-candidatos e cidadãos podem ser multados por propaganda eleitoral antecipada](#)

A apuração dos votos é feita em segredo?

MITO OU VERDADE?

MITO

No fim do dia, encerrada a votação, o mesário fecha a urna e são imprimidas cinco vias do boletim de urna.

O boletim de urna traz:

- Identificação da seção eleitoral
- Identificação da urna eletrônica
- Número de eleitores que votaram na seção
- Resultado por candidatos e legenda

Uma das cópias é afixada na porta da seção eleitoral. Esta fase é aberta ao público e qualquer um pode acompanhar.

O cartão de memória, com informações do boletim, é retirado da urna e encaminhado ao cartório eleitoral. Lá, os dados são enviados ao TRE por meio de uma linha de dados privativa da Justiça Eleitoral.

Em seguida, o TSE computa os dados enviados pelos TREs e publica a contagem em tempo real na internet. Todas as fases são acompanhadas pelos fiscais de partidos políticos e Ministério Público.

Desde as eleições de 2016, o boletim de urna vem com QR Code, permitindo que os eleitores registrem o resultado de várias seções e depois verifiquem se o resultado confere com o que chegou dos TREs.

Existe também o app “Resultados”.

Ele permite ao cidadão acompanhar, em tempo real, o resultado das eleições.

Todos podem fiscalizar utilizando a tecnologia.



Não acredite em mitos eleitorais!

Saiba mais

[Confira o art. 68 da Lei 9.504/97](#)

[Confira a parte “DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES”](#)

Não é possível fazer auditoria na urna eletrônica?

MITO OU VERDADE?

MITO

A urna eletrônica passa por várias auditorias. E tudo começa bem antes do dia da votação.

Vamos entender melhor como funciona!

Para que se conheça o sistema, seis meses antes da eleição a Justiça Eleitoral libera os programas que vão ser usados nas urnas para fiscalização dos representantes de partidos políticos, OAB e Ministério Público.

Outra auditoria realizada é a votação paralela,

que é feita por todos TREs no dia da eleição.

Temos também o registro digital do voto. Além de ser assinado digitalmente, ele ainda é criptografado.

Terminada a votação, é feita a fiscalização com o RDV. Registro de votos – uma tabela que reúne os dados computados na urna.

E, para impedir que a identidade do eleitor seja revelada, antes de as informações serem armazenadas, elas são embaralhadas.

O boletim de urna é mais um mecanismo de segurança. Ele é impresso pelo presidente de cada seção no fim do dia, após o encerramento da votação, podendo ser acessado pelo eleitor por meio de QR Code, no aplicativo da Justiça Eleitoral.

Agora que você já sabe como funcionam as auditorias, fica ainda mais seguro de que sua escolha é respeitada na hora do voto.



Não caia em mitos eleitorais!

Saiba mais

[Confira o art. 66, parágrafos 6º e 7º da Lei 9.504/97](#)

[Como realizar auditoria](#)

[Auditoria da totalização](#)

[TSE Resolução nº 23.603](#)

Quando uma urna é substituída os votos se perdem?

MITO OU VERDADE?

MITO

A urna possui duas memórias: uma interna e outra externa. Todos os votos são registrados nas duas memórias. Quando a urna é substituída, o mesário retira a memória externa, sob a presença de fiscais. No mesmo momento, ele insere a memória externa na nova urna (urna de contingência). Todos os votos são transferidos para a nova urna.

A urna possui uma espécie de “caixa preta”, que se chama LOG. Nele são registrados todos os eventos na urna. Inclusive a substituição.

Antes de computar os votos, o sistema verifica se eles vêm de urna de contingência oficial.

Saiba mais

[Confira o art. 62 da Lei 9.504/97, parágrafo único](#)

[Confira a parte “da Contingência na Votação”](#)



Não acredite em mitos eleitorais!

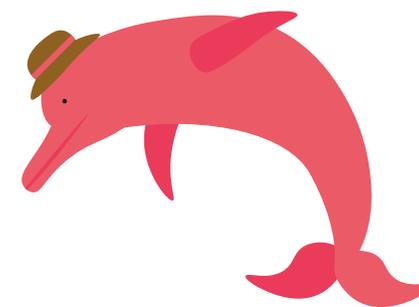
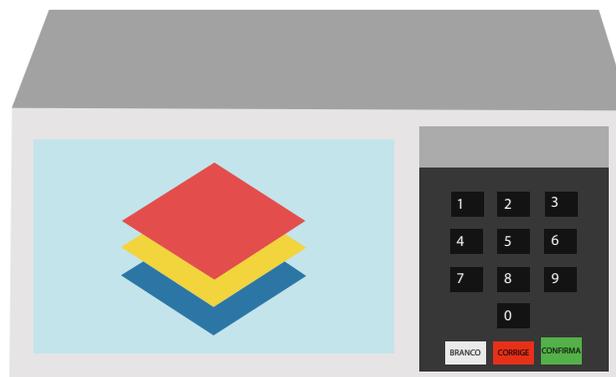
É possível alterar os votos inseridos na urna eletrônica?

MITO OU VERDADE?

MITO

O sistema eletrônico de votação é feito em camadas. São vários sistemas de segurança diferentes e complementares. Se um falha... gera um efeito dominó travando toda a urna eletrônica.

Vamos ver!



Não acredite em mitos eleitorais!

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

A urna não possui qualquer conexão com a internet.

Sem conexão com a internet a urna não pode ser invadida por hackers.

A urna é preparada para a eleição na Cerimônia de Lacração. Todos os sistemas da urna são conferidos e lacrados sob a fiscalização da OAB, Ministério Público e outros órgãos de controle.



Assinatura Digital

Técnica criptográfica que garante que o conteúdo da urna não foi alterado e que o programa utilizado é oficial do TSE.

Resumo digital – Hashs

Técnica criptográfica que codifica todos os sistemas utilizados na urna para garantir que somente os sistemas oficiais serão utilizados.

Teste Público de Segurança

Antes de cada eleição, o TSE convida hackers para tentarem invadir a urna.

Até hoje, não conseguiram quebrar todas as barreiras de segurança necessárias para implementar a fraude.

A urna eletrônica foi criada especialmente para o processo eleitoral brasileiro. Por isso, não é usada por outros países.

Saiba mais

[Confira na parte “DA PREPARAÇÃO DAS URNAS”](#)

A Justiça Eleitoral deve fiscalizar promessas de campanha?

MITO OU VERDADE?

MITO

A Justiça Eleitoral não fiscaliza promessa de campanha. Esta definição vem do Código Eleitoral e da Constituição Federal. Então, como o cidadão pode fiscalizar seu candidato? Com o apoio das organizações da sociedade civil como, por exemplo, OAB, Portal da Transparência, ou, ainda, com o apoio do Ministério Público. Mudança = Informação + Atitude
COBRE, FISCALIZE, PARTICIPE



Não acredite em mitos eleitorais!

Saiba mais

[Cidadão tem papel fundamental na fiscalização de seus representantes](#)

[A Justiça Eleitoral deve fiscalizar promessas de campanha?](#)

A Justiça Eleitoral
obriga o eleitor a
votar?

MITO OU VERDADE?

MITO

A obrigatoriedade do voto é determinada pela Constituição Federal.

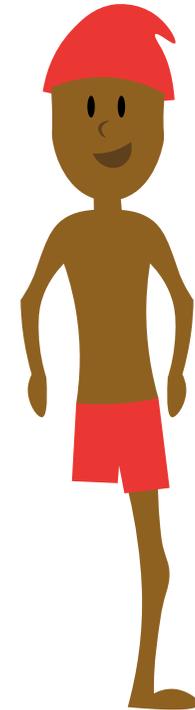
O artigo 14 da CF dispõe sobre o voto:

- Obrigatório para eleitores maiores de 18 anos
- Facultativo para eleitores entre 16 e 18 anos
- Facultativo para eleitores maiores de 70 anos

O voto é uma conquista dos brasileiros.

Um direito garantido pela Constituição!

O artigo 60 determina o voto como sendo direto, secreto, universal e periódico. É um direito que não pode ser alterado por emenda constitucional.



Não acredite em mitos eleitorais!

Saiba mais

[Confira na aba Votação e Justificativa do "Tira-Dúvidas dos Eleitores"](#)

Depois das eleições é possível saber em quem o eleitor votou?

MITO OU VERDADE?

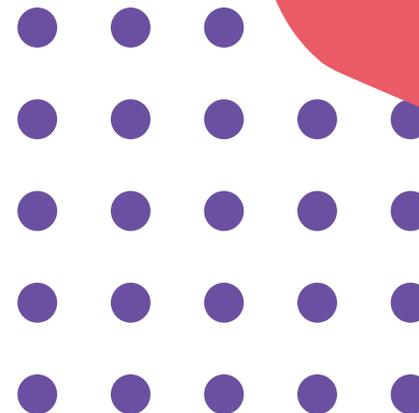
MITO

Existem vários recursos tecnológicos que garantem o sigilo do voto.

A urna eletrônica utiliza criptografia.

A urna não possui conexão com a internet.

Os votos registrados são embaralhados digitalmente em uma tabela tornando impossível identificar em quais candidatos o eleitor votou.



Não acredite em mitos eleitorais!

Saiba mais

[Consulte o link "Segurança da Urna"](#)

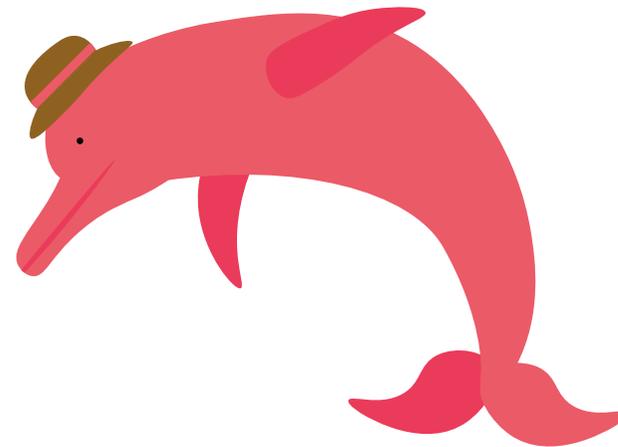
Quem não votou na última eleição não pode votar na próxima?

MITO OU VERDADE?

MITO

O título de eleitor é cancelado se o eleitor deixar de votar ou de justificar por três turnos consecutivos.

Consulte sua situação eleitoral e mantenha sempre seu título em dia!



Não acredite em mitos eleitorais

Saiba mais

[Confira o art. 71, inciso V, da Lei 4.737/65](#)

[Eleitores ausentes devem regularizar situação para evitar cancelamento do título](#)

COORDENAÇÃO EDITORIAL:

Marina Mello Rocha Campos

TEXTO:

Transcrição de vídeos da Série Mitos Eleitorais elaborada pelo TSE

TRANSCRIÇÃO:

Ivani dos Santos Nascimento

REVISÃO:

Marina Mello Rocha Campos

PROJETO GRÁFICO:

Ian Duarte Augusto
Marcelo Lessi de Mello
Melissa Rodrigues Costa Passos

PUBLICAÇÃO:

Portal do TRE - www.tre-sp.jus.br



